

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº. 054.2024 - NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMTUR – SOCIEDADE CIVIL – FEVEREIRO 2024 – 2026

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 054.2024 – NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

DECRETO Nº. 054 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei 1.421, de 15 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2024 / 2026, conforme estabelecido pela legislação em vigor, com a seguinte composição:

Representantes da Sociedade Civil

Sr. Givaldo Neves da Silva

Sr. Valberto Batista Cruz

Representantes do Poder Público

Sr. João Pedro Barbosa Castro

Sr. Túlio Emanuel Simões Nunes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMTUR – SOCIEDADE CIVIL – FEVEREIRO 2024 – 2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE JACOBINA – COMTUR.**

A Prefeitura Municipal de Jacobina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.421 De 15 de setembro De 2017, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição da constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, desta cidade, para o biênio **março de 2024 a março de 2026**.

Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Eleitoral do COMTUR e seguirá o calendário eleitoral que consta no ANEXO I.

Art. 2º - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital do Boletim do Município.

Art. 3º - Às 08(oito) vagas da Sociedade Civil ou do Setor Empresarial, Associações, Instituições Filantrópicas e trabalhadores ligados às atividades do Turismo integrantes do COMTUR, definidas pelo Art. 2º parágrafo 2º da Lei Municipal 1.421/2017, serão distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital, sendo:

- I. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DO MEIO AMBIENTE;
- II. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE;
- III. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS, ARTISTAS E OU MOVIMENTOS CULTURAIS TRADICIONALMENTE RECONHECIDOS;
- IV. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OU DEFESA DE DIREITOS DE CRIANÇAS, MULHERES OU IDOSOS;
- V. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTES DE GRUPOS RELIGIOSOS;

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

- VI. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS RURAIS;
- VII. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTE DO TRADE TURÍSTICO;
- VIII. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTES DE entidades de classe, sindicatos e ou associações de profissionais atuantes do setor de Turismo.

Cap. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - As entidades interessadas em participar da eleição para constituição do COMTUR, deverão protocolar toda documentação a qual será encaminhada para a comissão eleitoral nomeada sob decreto. **A referida documentação deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Senador Pedro Lago Nº 40, centro, Jacobina - Bahia das 08h às 14h no período de 22 de fevereiro a 29 de fevereiro 2024, ou pelo e mail secplan.tur@gmail.com (até às 23h do dia 29 de fevereiro de 2024)** sendo:

- Anexo II devidamente preenchido e assinado;
- Demais documentos, exigidos abaixo, de acordo com o segmento para o qual a entidade se enquadrar e se inscrever:

I- As entidades representativas de associação do Meio ambiente:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- c. Ter atuação em Jacobina;

II- As entidades representativas de associação de Esportes:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- c. Ter atuação em Jacobina;

III- As Entidades representativas de Associações dos Artesãos, Artistas e ou Movimentos Culturais Tradicionalmente Reconhecidos;

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

c. Ter atuação em Jacobina;

IV- As entidades representativas de associação de pessoas com Deficiência e ou de defesa de direitos de crianças, mulheres, ou idosos de Jacobina:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;

c. Ter atuação em Jacobina;

V- As associações de Grupos Religiosos de Jacobina:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;

c. Ter atuação em Jacobina;

VI- Representantes de Comunidade Tradicionais e ou Associações Rurais de Jacobina:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;

c. Ter atuação em Jacobina;

VII- Representante do Trade Turístico de Jacobina:

- a. Apresentar Estatuto registrado e, ou CNPJ;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;

c. Ter atuação em Jacobina;

VIII- Um representante de Sindicatos e ou Associações de Profissionais atuantes do Setor de Turismo

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;

c. Ter atuação em Jacobina;

Cap. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4º.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Art. 6º - É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 7º- As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob pena de Lei.

Cap. IV – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES E DIRETORIA

Art. 8º - A eleição dos entes por segmento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas, conforme artigo 4º dar-se-á em plenárias específicas, que ocorrerão às **18h30min do dia 14 de março de 2024 na sede da Associação Comercial e Industrial de Jacobina – ACIJA, Rua Dr. JJ Seabra, 69 – Estação, sala 203 – Jacobina / Bahia.**

Parágrafo único – As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

Art. 9º – Após realizada a eleição dos membros do conselho pela Sociedade Civil e o preenchimento das vagas indicadas pelo Poder Público, será realizada no mesmo dia a eleição para a composição da Diretoria Administrativa do COMTUR.

Art. 10º – As Plenárias têm por finalidade garantir além do processo democrático, a legitimidade, formalidade de eleição das entidades e Diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Jacobina.

Art. 11º – As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu candidato indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará impreterivelmente no horário previsto no art. 8º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

Art. 12º – As plenárias serão conduzidas pela Comissão Eleitoral do COMTUR, a qual realizará os trabalhos.

Art. 13º – Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral do COMTUR a conferência da presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 14º – Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral do COMTUR, a confecção da ata da reunião plenária.

Cap.V – DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 15º – O Colégio Eleitoral será formado por todas as entidades previamente habilitadas, através da presença do seu candidato no dia da eleição, mencionado no art.11, não cabendo participação por procuração.

Cap. VI – DAS REGRAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Art. 16º - Os representantes das entidades habilitadas, de cada segmento indicado no art. 3º, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixados para seu início, no art. 8º e no Anexo I.

Art. 17º - A definição das entidades TITULARES e seus suplentes para o COMTUR, em cada segmento previsto no art. 3º, se dará por consenso ou votação em cada uma das plenárias dos segmentos mencionados, podendo votar apenas os representantes indicados habilitados daquele segmento.

Art. 18º – Caso a plenária dos segmentos opte por votação, a mesma será aberta e conduzida pela Comissão Eleitoral do COMTUR.

Art. 19º – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 20º – A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do COMTUR, por intermédio da Diretoria de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 21º – O resultado do processo de eleição será publicado no Diário Oficial do Município.

Cap. VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – As entidades eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso, a:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal de Turismo ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial, ou a qualquer tempo, inclusive finais de semana, desde que decididas em plenário.
- II. Participar das comissões para as quais forem indicados;
- III. Participar sempre que possível de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões turísticas;
- IV. Ter ciência de que o exercício das funções no COMTUR é voluntário e considerado serviço relevante prestado ao município.
- V. As entidades eleitas para a composição do COMTUR - Biênio **2024/2026**, deverão seguir as orientações estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 23º – A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do COMTUR contidas nos comunicados e neste Edital.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Art. 24º – É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Diário Oficial do Município e/ou no local de inscrição.

Art. 25º – Os indicados pelas entidades eleitas da Sociedade Civil e os (as) indicados pelo Poder Público serão empossados como conselheiros (as), titulares e suplentes, no dia **14 de março de 2024**.

Art. 26º – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral do COMTUR.

Art. 27º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as resoluções anteriores.

Jacobina, 21 de fevereiro de 2024.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

LUCIANO MOTA LAGES GOMES
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

TÚLIO EMANUEL SIMÕES NUNES
Diretor de Turismo

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ETAPA
21/02/2024	Publicação do edital de convocação
22/02 a 29/02/2024	Inscrição das entidades
01/03 a 04/03/2024	Análise dos documentos entregues
05/03/2024	Divulgação dos resultados
06 a 08/03/2024	Prazo para recurso
11/03/2024	Divulgação dos resultados dos recursos
14/03/2024	Eleição dos membros do COMTUR por segmentos, eleição da Diretoria Administrativa e posse dos novos conselheiros do COMTUR

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO-COMTUR**

Nome da Instituição

E-mail

Telefone para contato

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- Entidade representativa de uma associação do meio ambiente de Jacobina.
- Entidade representativa de uma associação de esportes de Jacobina.
- Entidades representativas dos artesãos, artistas, e ou movimentos culturais tradicionalmente reconhecidos.
- Entidades representativas de uma associação de pessoas com deficiências e ou direito de mulheres, crianças, idoso Jacobina.
- Entidades representativas de grupos religiosos Associação de Jacobina.
- Entidade representativa do Trade turismo em Jacobina.
- Entidade representativa de classes, sindicatos e ou Associações de profissionais atuantes no setor do Turismo de Jacobina.
- Associação de defesa de direitos sociais de Jacobina.

Tempo de Atuação (anos e meses)

Endereço Completo

Nome do responsável legal da instituição e seu RG

Indicação nominal do **candidato titular** e suplente para conselheiro do COMTUR e seu RG

E-mail

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Telefone para contato _____

Indicação nominal do **candidato suplente** e suplente para conselheiro do COMTUR e seu RG

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando o procedimento da Eleição do Conselho Municipal do Turismo de Jacobina-BA, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do indicado pela entidade para conselheiro titular do COMTUR

Assinatura do indicado pela entidade para conselheiro suplente do COMTUR

Jacobina, ___ de _____ de ___

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2022

DATA DO CONTRATO Nº: 16 de fevereiro de 2022 - **REFERENTE A CARTA CONVITE:** 003/2022.
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022- **CONTRATADO:** ONLINE
CONTRATADO: ONLINE TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.501.104/0001-54, com sede na Avenida Sampaio, Nº 785, sala 02, Centro, Feira de Santana – Bahia

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: renovação e prorrogação do prazo originalmente estabelecido em razão do interesse público, passando o mesmo a ter a sua nova vigência dentro do seguinte novo período: 16/02/2024 a 31/12/2024.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 187.098,50 (Cento e oitenta e sete mil noventa e oito reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Quanto às demais Cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

“ os atos desta dispensa podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 15 de fevereiro de 2024.



Anderson Andrade Nogueira
Presidente da CPL